



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1 - Definição do objeto</b>						
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartográficos digitais e na disponibilização de acesso à soluções de geoprocessamento e georeferenciamento, incluindo acessos API's (Application Programming Interface) SDK's (Software Development Kit) da solução GIS (Sistema de Informações Geográficas) do fabricante Google, denominada Google Maps.						
<b>2 - Justificativa da Contratação</b>						
<b>2.1 - Da necessidade</b>						
Existem atualmente no Ministério do Turismo softwares desenvolvidos para atendimento às necessidades do mercado turístico e da sociedade como um todo cujo pleno funcionamento depende integralmente da disponibilização de acessos API's (Application Programming Interface) e SDK's (Software Development Kit) de solução GIS (Sistema de Informações Geográficas), haja visto que as informações a ser disponibilizadas aos usuários destas aplicações devem ser georeferenciadas, de maneira que as localizações às quais tais dados estão atrelados sejam plotadas em mapa, com o objetivo de promover uma orientação espacial mais acurada para que o usuário encontre melhores condições de se localizar durante a operação de tais recursos tecnológicos. Dentre as aplicações que dependem indispensavelmente da solução, tem-se em destaque o sistema e aplicativo do Programa Turismo Acessível, que se configura num conjunto de ações para promover a inclusão social e o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida à atividade turística, de modo a permitir o alcance e a utilização de serviços, edificações e equipamentos turísticos com segurança e autonomia. Ao propiciar a possibilidade de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, as premissas e atividades do Programa convergem com iniciativas do Governo Federal que buscam defender e garantir condições de vida com dignidade, a plena participação e a inclusão na sociedade, e a igualdade de oportunidades a todas as pessoas com deficiência também na atividade turística. Além deste Programa, conforme elencado no item 2.2 abaixo, existe ainda uma série de demais aplicações que dão suporte a ações dentro do âmbito de atuação do Ministério do Turismo que apresentam a oportunidade de ganho em suas experiências de utilização no caso de incorporação de solução de GIS a suas tecnologias, tomado-as mais eficazes no cumprimento de suas funções. Portanto, com o objetivo de promover melhorias constantes nos sistemas de Informação do Ministério do Turismo (MTur), garantindo assim agilidade e eficiência na realização de seus projetos, bem como a alta performance, escalabilidade e segurança dos softwares desenvolvidos, julga-se imprescindível a contratação da solução e serviços objetos deste planejamento.						
<b>2.2 - Dos objetivos estratégicos</b>						
A presente contratação está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos da Estratégia de Governança Digital - EGD 2016-2019 (Decreto nº 8.638/2016) a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>OE 02 - Promover a transparência por meio do uso de TIC</li> <li>OE 03 - Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital</li> <li>OE 04 - Compartilhar e integrar infraestruturas, dados, processos, sistemas e serviços</li> </ul> Também está previsto no PDTC 2019-2020 a necessidade N43 - "Oferecer a infraestrutura de TI necessária à realização das atividades do Ambiente Central, na qual se desdobra em sub-itens, entre eles a disponibilização de acessos API's (Application Programming Interface) e SDK's (Software Development Kit) de solução GIS (Sistema de Informações Geográficas). Essa necessidade se dá em razão de diversas outras necessidades relacionadas à desenvolvimento de software, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>N1 Reformulação e evolução do Sistema Nacional de Registro de Hospedes (SNRHOS)</li> <li>N2 Desenvolver portal que reúna em um só lugar diversas informações sobre o turismo brasileiro</li> <li>N3 Desenvolver sistema de Fiscalização de Prestadores de Serviços turísticos</li> <li>N5 Dar continuidade ao desenvolvimento do sistema PRODETUR+TURISMO</li> <li>N7 SIDIUR: retomada do desenvolvimento do novo sistema</li> <li>N11 Desenvolver Agenda de Eventos do Ministério do Turismo - evolução da ferramenta e incorporação ao SIDIUR</li> <li>N13 Implantar e adaptar sistema para Cadastro de Informações sobre financiamentos concedidos pelos Bancos contratados pelo FUNGETUR</li> <li>N15 Desenvolver nova versão do sistema FISCON (Reescrita e Evolução)</li> <li>N17 Desenvolver sistema de controle de eventos e interlocução com as secretarias estaduais do turismo</li> <li>N18 Desenvolver sistema de controle de eventos e seus gastos. O sistema é de uso interno do MTur, disponível a todas as áreas envolvidas com Transferência Voluntárias</li> <li>N26 Dar continuidade ao desenvolvimento do sistema CES - Combate da Exploração Sexual Infantil</li> <li>N27 Desenvolver plataforma on-line para divulgar oportunidades de negócios em todas as regiões turísticas do país</li> <li>N29 Desenvolver aplicativo para o Sistema Nacional de Registro de Hospedes - SNRHOS</li> <li>N30 Manutenção evolutiva do Aplicativo do Turismo Acessível</li> <li>N32 Manutenção evolutiva e/ou adaptativa do Aplicativo desenvolvido em parceria com a UFAL (Universidade Federal de Alagoas)</li> <li>N33 Desenvolver aplicativo para as matrizes do SBClass - Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem</li> </ul>						
<b>3 - Descrição da solução de TI</b>						
<b>3.1 Descrição</b>						
<b>GIS</b> (Geographic Information System), ou Sistema de Informação Geográfica (SIG), é um sistema de hardware, software, informação geoespacial, procedimentos computacionais e recursos humanos que permite e facilita a análise, gestão e/ou representação do espaço físico/geográfico e dos fenômenos que nele ocorrem. Tem-se como conceito de SIG uma plataforma cuja constituição abarca um conjunto de programas computacionais interoperacionais, integrando dados, equipamentos e indivíduos, com o objetivo de coletar, armazenar, recuperar, manipular, visualizar e analisar dados espacialmente georeferenciados a um sistema de coordenadas conhecido, resultando em que gestores de projeto ou administradores de organizações possam geodisciplinar. <b>API</b> é a sigla para <i>Application Programming Interface</i> , em português, interface de programação de aplicações. Essa interface permite a conexão, a comunicação e a troca de informações entre sistemas e aplicativos, sendo um meio para se relacionar diversos softwares e compartilhar características/funções. Um exemplo claro é o que se apresenta no planejamento em tela: ao desenvolver um aplicativo que necessite de <b>geolocalização</b> , o programador pode utilizar um <b>API de georeferenciamento</b> , integrando a base de informações geoprocessadas ao seu software por meio da interface. <b>SDK</b> são as iniciais para <i>Software Development Kit</i> (kit de desenvolvimento de software), que se configura tipicamente num conjunto de ferramentas para desenvolvimento de aplicações que permite a criação de aplicativos para determinado pacote de software, framework, plataforma de hardware, sistema de computador, console de videogame, sistema operacional, ou plataforma de desenvolvimento similar. Para a criação de aplicativos, deve-se utilizar um kit de desenvolvimento de software específico, sendo geralmente acompanhado de um ambiente de desenvolvimento integrado. Em atendimento a requisito contido no IN 01/2019, ratifica-se que a contratação em tela enquadra-se no código de serviço CATSER nº 27316 - "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOPROCESSAMENTO" do Grupo de Serviço "SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS E INDICADORES DE TIC".						
<b>3.2 Bens e Serviços que Compõem a Solução</b>						
Plataforma de Georeferenciamento Google Maps: acessos API's e SDK's de solução de GIS (Sistema de Informações Geográficas), dispondo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>Mapas</li> <li>Rotas</li> <li>Lugares</li> </ul>						
<b>3.3 - Justificativa da solução escolhida</b>						
Durante o desenvolvimento desse estudo, buscou-se por alternativas que demonstrassem, de alguma forma, o potencial de suprir a demanda pela tecnologia de georeferenciamento voltada a aplicações desenvolvidas/mantidas pelo MTur. Dentre as possibilidades levantadas, avaliou-se as quatro alternativas apresentadas a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Utilização de base própria:</b> O Ministério do Turismo tentou criar um banco de dados próprio contendo informações relacionadas a empreendimentos e serviços e suas localizações. Contudo, tal base carece de riqueza de conteúdo, visto que a Pasta indisponde de recursos próprios e know-how suficientes para realização de mapeamento aprofundado do território geográfico nacional, não apresentando assim um volume de entradas consistente o bastante para dar pleno suporte às aplicações que necessitam de informações georeferenciadas de estabelecimentos e serviços relacionados à área do turismo para seu correto funcionamento e operação.</li> <li><b>Aplicação e uso de soluções livres:</b> Existem disponíveis na web soluções de GIS que são viabilizadas de forma gratuita, como por exemplo a <i>Open Layers</i> (<a href="https://openlayers.org/">https://openlayers.org/</a>), tendo sido considerada a possibilidade de uso de alguma destas bases livres para os fins ora determinados. No entanto, tais soluções, assim como a base desenvolvida no Órgão, não atendem em plenitude aos requisitos, tanto técnicos quanto técnicos, em função de não haver uma atualização periódica e consistente de seu banco de informações, redundando em que não apresentem, portanto, uma gama robusta de estabelecimentos e localidades necessária à operação, localização e/ou avaliação pelos usuários das aplicações.</li> <li><b>Licitação/contratação de solução de GIS (Outros fabricantes):</b> de acordo com a informação disposta no item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar (0394052), o custo de desenvolvimento estimado para alteração/readaptação de um aplicativo já desenvolvido e mantido no MTur (Turismo Acessível) para que consuma uma nova API é de cerca de R\$ 46.518,00 (60 Pontos de Função). Além disso, o custo anual projetado para o quantitativo médio de 120.000 requisições/mês (1.440.000/ano), considerando a utilização do Bing Maps da Microsoft como alternativa, é de cerca de R\$ 450.648,00 ao ano, sendo necessário (devido ao volume de transações previstas) licenciar o pacote PQR-00024 - Bing Maps Transactions ALNG Subsvl MVL Usage2MTransactions, que licencia até 2 milhões de transações/ano.</li> <li><b>Licitação/contratação de solução de GIS (Google):</b> Conforme discorrido nos tópicos anteriores, as duas primeiras soluções abordadas não dispõem de volume significativo de registros em suas bases, fato que fatalmente compromete o desempenho eficiente das aplicações que dependem de solução de GIS para seu pleno funcionamento. A possibilidade de contratação com demais fornecedores tampouco se mostrou vantajosa, visto que o custo anual somente com os acessos à API do Bing Maps, solução tomada como referência, estaria em torno de R\$ 450.648,00 e, acrescido a esse montante, o investimento de outros R\$ 46.518,00 (60 Pontos de Função) para adaptação/evolução da aplicação já desenvolvida para que interopere com solução de GIS diferente daquela do Google Maps. Ademais, de acordo com a avaliação disposta no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (0394052), verifica-se que dentre os requisitos mínimos especificados no item 2 daquele documento, apenas a presente solução cumpre em sua totalidade as condições determinadas.</li> </ul> Portanto, tendo em vista que o custeio anual previsto para a alternativa disposta no item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar (0394052) - a saber, <b>Licitação/contratação de solução de GIS (Google)</b> - é de cerca de <b>R\$ 52.873,68</b> (valor global projetado para o quantitativo médio de 120.000 requisições/mês / 1.440.000/ano, conforme item 6 do TR abaixo), aquela demonstra ser a alternativa de que maneira mais satisfatória atende aos requisitos impostos pelas necessidades apresentadas no presente planejamento.						
<b>3.4 Benefícios a serem alcançados</b>						
Entre os benefícios que se espera obter com a implantação da solução de TI selecionada, tem-se: <ul style="list-style-type: none"> <li>promover melhorias constantes nos sistemas de informação do Órgão;</li> <li>garantir o pleno funcionamento, alta performance, escalabilidade e segurança dos softwares desenvolvidos/mantidos; e necessariamente já dependem da solução de GIS para seu correto funcionamento e utilização;</li> <li>possibilitar a absorção da tecnologia de georeferenciamento por demais aplicações que apresentem a oportunidade de ganho em suas experiências de utilização no caso de incorporação da solução de GIS a suas tecnologias, tomado-as mais eficazes no cumprimento de suas funções;</li> <li>promover uma orientação geoespacial mais acurada para que o usuário das aplicações encontre melhores condições de se localizar durante sua operação; e</li> <li>indiretamente, possibilitar a garantia de agilidade e eficiência na execução e no cumprimento dos objetivos dos programas/projetos/ações da Pasta vinculados às aplicações georeferenciadas.</li> </ul>						
<b>4 - Especificação Técnica</b>						
<b>4.1 - Plataforma Maps</b>						
Deverão ser disponibilizados acessos, API's (Application Programming Interface) e SDK's (Software Development Kit) da Solução de GIS (Sistema de Informações Geográficas), conforme os seguintes volumes:						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Serviço</th> <th>Volume Estimado de Requisições / Chamadas (Mensal)</th> <th>Volume Estimado de Requisições / Chamadas (Anual)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Disponibilização de acessos à Plataforma Maps</td> <td>120.000</td> <td>1.440.000</td> </tr> </tbody> </table>	Serviço	Volume Estimado de Requisições / Chamadas (Mensal)	Volume Estimado de Requisições / Chamadas (Anual)	Disponibilização de acessos à Plataforma Maps	120.000	1.440.000
Serviço	Volume Estimado de Requisições / Chamadas (Mensal)	Volume Estimado de Requisições / Chamadas (Anual)				
Disponibilização de acessos à Plataforma Maps	120.000	1.440.000				
O volume estimado acima foi baseado no <b>dobro</b> da quantidade de requisições efetuadas durante o histórico de utilização da API do Google Maps pelo aplicativo <i>Turismo Acessível (TA)</i> . Decidiu-se por duplicar aquela cifra para fins de determinação da estimativa de volume na presente contratação por razão de haver a real expectativa da área demandante quanto ao incremento na taxa de uso do app TA, portanto, necessária e consequentemente elevando o volume previsto de requisições à plataforma maps, além de haver ainda a expectativa de ampliação do uso da plataforma e consumo das API's por demais aplicações do Órgão, conforme a lista de necessidades do PDTC elencada no item 2.2.						
Os serviços da plataforma maps devem englobar:						
<ol style="list-style-type: none"> <li>MAPAS <ul style="list-style-type: none"> <li>Mobile Native Static Maps</li> <li>Mobile Native Dynamic Maps</li> <li>Embed</li> <li>Embed Advanced</li> <li>Static Maps</li> <li>Dynamic Maps</li> <li>Static Street View</li> <li>Dynamic Street View</li> </ul> </li> <li>ROTAS <ul style="list-style-type: none"> <li>Directions</li> <li>Directions Advanced</li> <li>Distance Matrix</li> <li>Distance Matrix Advanced</li> <li>Roads - Route Traveled</li> <li>Roads - Nearest Road</li> </ul> </li> </ol>						







abril de 2008. No caso de incorrerem na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação decorrentes deste tipo de situação.

Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, ao banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.

A irregularidade fiscal da CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito.

#### 6 - Estimativa de preço

Buscou-se na Administração Pública, por meio de pesquisas ao Comprasnet e Painel de Preços do Governo Federal, contratações que fossem similares a presente como forma de se estabelecer a estimativa de preços, conforme dita a legislação vigente. Entretanto, os contratos localizados - em ampliação - tratam de fornecimento de licença de uso por meio de adesão a plano de créditos, que são debitados na medida em que o consumo de requisições ocorre, portanto, diferente do modelo "pay-go" proposto no presente estudo, onde se realizará o pagamento após a apuração mensal dos acessos consumidos. Cabe esclarecer que deliberou-se pelo plano de adesão determinado no presente planejamento, em divergência a maior parte dos contratos verificados pois, de acordo com informações disponibilizadas por representante do próprio fabricante, a partir da dia 02 de maio de 2019 entrou em vigor no Brasil o plano pós-pago, onde todo o faturamento é gerado pela aferição do consumo das APIs da plataforma após decurso do ciclo mensal de execução, tendo sido extinto o modelo que dispunha de compra de créditos de maneira antecipada.

Foi verificada ainda a existência limitada de contratações relativamente similares, como o exemplo apresentado no Anexo Ata de Pregão Eletrônico - Corpo de Bombeiros (0410239), porém, devido a variações significativas na estimativa de volume de consumo, pode-se averiguar que o valor global apurado (critério que será o julgamento e a classificação das propostas quando da licitação) está muito acima daquele estimado no planejamento em tela, inviabilizando comparações.

Dessa forma, não havendo denominador comum a partir do qual se pudesse traçar um paralelo, partiu-se para realização de pesquisa de valores praticados atualmente no mercado [conforme Anexo E-mail Solicitações de Proposta de Preços (0410346)], que evidencia as solicitações enviadas, tendo sido disparados pedidos de cotação de preços aos seguintes fornecedores:

- Digicade;
- Geomambiente;
- Intelligence Partner; e
- Ipnnet.

Daqueles fornecedores listados acima, até a data de 23/07/2019, apenas as empresas Intelligence Partner e Geomambiente retomaram encaminhando suas propostas comerciais [conforme Anexo Proposta de Preços - Intelligence Partner (0410243) e Proposta de Preços - Geomambiente (0410245)], mesmo após insistentes cobranças aos demais fornecedores pela equipe responsável pelo estudo. Portanto, devido a urgência que a contratação enseja (pós o uso do aplicativo Turismo Acessível encontra-se completamente corrompido por razão de ausência de integração à plataforma maps), invoca-se disposição estabelecida no art. 19, §6º da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, que versa o seguinte: "§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR). Assim, solicita-se que a autoridade competente avalie e delibere quanto a admissão de pesquisa de preços contendo menos de três cotações. O resultado da pesquisa de preços concretizada é apresentado na tabela abaixo:

ID	Serviços	Quantidade Estimada de Requisições Mensais	Proposta Comercial: Intelligence Partner Valor por Milhar (R\$)	Proposta Comercial: Geomambiente Valor por Milhar (R\$)	Valor Estimado por Milhar (R\$) Média entre as Propostas	Estimativa de Custo Mensal (R\$)	Quantidade Estimada de Requisições Anuais	Estimativa de Custo Anual (R\$)
1	Dynamic Maps	82.000	R\$ 28,50	R\$ 42,00	R\$ 35,25	R\$ 2.890,50	984.000	R\$ 34.686,00
2	Geocoding	22.000	R\$ 20,36	R\$ 30,00	R\$ 25,18	R\$ 553,96	264.000	R\$ 6.647,52
3	Places Per Session	8.000	R\$ 69,21	R\$ 0,00	R\$ 34,61	R\$ 276,84	96.000	R\$ 3.322,08
4	Places Details - Basic	8.000	R\$ 69,21	R\$ 102,00	R\$ 85,61	R\$ 684,84	96.000	R\$ 8.218,08
<b>TOTALS:</b>		<b>120.000</b>				<b>R\$ 4.406,14</b>	<b>1.440.000</b>	<b>R\$ 52.873,68</b>

Conforme já informado, as previsões de volume que subsidiam a estimativa de preços apresentada nesse estudo foram definidas com base no dobro do quantitativo de requisições mensais efetuadas durante o período histórico de consumo das APIs do Google Maps pelo aplicativo Turismo Acessível - TA, em momento anterior à mudança nas políticas de uso pela companhia. Por esse motivo, somente foi possível estimar os volumes/preços para aqueles acessos dispostos na tabela acima, haja visto não ter ocorrido consumo de demais tipos de API's naquela ocasião.

Como explicado, decidiu-se por basear a estimativa de volume a contratar no dobro do histórico de consumo por razão de haver a real expectativa da área demandante quanto ao incremento na taxa de uso do app TA, portanto, necessária e consequentemente elevando o volume previsto de requisições à plataforma maps, além de haver ainda a expectativa de ampliação do uso da plataforma e consumo das APIs por demais aplicações do Órgão, conforme a lista de necessidades do PTIC elencada no item 2.2.

Além disso, como existem demais serviços/acessos/API's a contratar para os quais não foi possível se estabelecer um volume estimado de consumo (conforme as subdivisões dispostas dentro das categorias Maps, Rotas e Lugares elencadas no item 5.1), uma vez que inexistiu memória de consumo de requisições específica para estes casos na qual se fundamenta a duplicação do consumo histórico para fins de delimitação da estimativa de volume para os serviços listados acima visa também suprir uma eventual necessidade de acessos aos demais tipos de API's ainda não consumidos historicamente.

É importante acrescentar que, conforme previsto em legislação, os volumes aqui apurados poderão ser revisados (incrementados ou suprimidos) após o primeiro exercício de execução, na oportunidade de eventual renovação contratual, de modo que as estimativas se alinham mais proximamente à real necessidade de consumo das APIs. A mesma reavaliação de volumes estimados poderá ser refeita a cada aditamento de prazo, ou quando verificada queda e/ou aumento acentuados de consumo durante o decorrer da execução, o que justificaria a necessidade de revisão.

#### 7 - Dotação orçamentária

##### 7.1 - Fonte de recurso

- Programa de Trabalho: 231221282000001
- Ptes: 93315
- Fonte: 0100
- Natureza da despesa: 339040 - 08

##### 7.2 - Estimativa de impacto econômico e financeiro

Os recursos destinados a contratação e previstos nesse planejamento serão executados em sua totalidade no exercício financeiro de 2019:

Evento	Exercício Financeiro	Média Mensal Estimada	Volume Anual Estimado	Valor Global / Custo Anual Estimado
Disponibilização de acessos API e SDK de solução de GIS	2019	120.000	1.440.000	R\$ 52.873,68

Resalta-se que a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação não possui dotação orçamentária própria, sendo assim, os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços descritos neste Termo de Referência ficarão a conta de dotação orçamentária da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/CONTRATANTE).

#### 8 - Cronograma de execução física financeira

Todos os prazos expressos no cronograma abaixo, no decorrer do presente TR e nos demais documentos de planejamento que compõem esse processo, quando não houver citação em contrário, serão contados em dias úteis.

ID	Entrega/Etapa	Data de Entrega (prazo máximo)	Percentual Pago
1	Assinatura do Contrato	D1	0%
2	Disponibilização dos acessos	D2 (D1 + 10 dias corridos)	0%
3	Execução dos serviços/consumo de acessos	D3 (início do ciclo/período mensal de execução)	0%
4	Entrega do RMPS e planilhas de aferição de requisições	D4 (encerramento do ciclo/período mensal de execução)	0%
5	Aceite Provisório (Termo de Recebimento Provisório)	D4 + 2 dias	0%
6	Aceite Definitivo (Termo de Recebimento Definitivo)	D4 + 90 dias	0%
7	Emissão da Nota Fiscal / Fatura	D5	0%
8	Pagamento da Nota Fiscal / Fatura	D5 + 5 dias	100%

#### 9 - Detalhes de seleção do fornecedor

##### 9.1 - Caracterização da licitação

A presente contratação caracteriza-se pela prestação de serviços cartográficos digitais e na disponibilização de acesso à soluções de geoprocessamento e georreferenciamento, incluindo acessos APIs (Application Programming Interface) e SDK's (Software Development Kit) da solução GIS (Sistema de Informações Geográficas) do fabricante Google, denominada Google Maps.

##### 9.2 - Justificativa para escolha do tipo e modalidade de licitação

**Modalidade:**  
Em conformidade com a Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, art. 26, parágrafo único, é obrigatória a utilização da modalidade **Pregão** para as contratações de que trata esta IN sempre que a Solução de Tecnologia da Informação for enquadrada como bens ou serviços comuns, conforme o art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.

##### Tipo de licitação:

Será adotado como critério de julgamento e classificação das propostas o **Menor Preço Global**, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5.450/2005.

##### 9.3 - Justificativa para o parcelamento do objeto da licitação

O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços diversos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

A licitação para contratação de que trata o objeto em questão num único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar na descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a prestação dos serviços tem por finalidade formar um todo unitário, ou seja uma única solução de GIS integrada.

##### 9.4 - Qualificação técnica para habilitação

Deverá ser apresentados Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica-operacional, fornecidos por empresas clientes da LICITANTE, de pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, identificação do nome, endereço, telefone e e-mail para contato, e comprovar a aptidão da LICITANTE na prestação dos serviços pertinentes com as características técnicas objeto desta licitação, bem como o cumprimento e o bom desempenho das obrigações contratuais.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar os contratos e/ou projetos referentes aos atestados apresentados pela LICITANTE.

Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.

##### 10 - Proposta técnica / de preço

A CONTRATADA deverá apresentar proposta de maneira que sejam atendidas as seguintes condições:

- Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam sua análise objetiva e comparativa com soluções semelhantes implantadas em outros órgãos da Administração Pública Federal;
- Apresentar planilha de preços dos serviços, contendo faixas de volumes e preços específicos propostos para cada item de serviço conforme faixa correspondente, seguindo modelo de tabelas apresentado no item 5.1 acima;
- Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na planilha de preços.

A data de entrega final não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A ausência, na planilha de preços, de quaisquer dos itens especificados e necessários à execução satisfatória do objeto não exige a CONTRATADA de executá-los dentro do preço global da proposta.

##### 10 - Vigência Contratual

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Em conformidade com o disposto no art. 36 da IN nº 01/2019, a prorrogação do contrato será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 07 (sete) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato. Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular sua decisão. A eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, ensejará aplicação das sanções administrativas previstas em legislação.

##### 11 - Alteração Contratual

O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas em legislação vigente ou contratualmente previstas, observando-se que:

- I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e
- II. é vedada a modificação contratual que deturpe o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

O contrato ainda poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, da lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Será admitido também o reajuste do preço dos serviços continuados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 40, inciso "XI", da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 19, inciso "XXII", da IN SLTI/MP nº 02/2008, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) do IPEA, conforme art. 24 da IN nº 01/2019.

Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste instrumento e na legislação vigente.

As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato.

##### 12 - Sigilo e confidencialidade

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações operacionais fornecidos pelo CONTRATANTE ou contidos em qualquer documento, mídias e/ou aplicações a que venha ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

A CONTRATADA firmará compromisso de manutenção de sigilo, segurança e inviolabilidade das informações por meio de assinatura do **Termo de Compromisso e Confidencialidade**. Adicionalmente, cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo próprio (**Termo de Ciência Individual**), atestando ciência da existência do **Termo de Compromisso e Confidencialidade**.

A CONTRATADA deverá, na disponibilização dos serviços contratados, observar a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação e comunicações, especialmente aquelas indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

**3 - Disposições Gerais**

O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

- Para os casos previstos citados acima, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos;
- Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culpa, causarem à CONTRATANTE no exercício de atividades específicas do cumprimento do contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais;
- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;
- Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato, a CONTRATADA fica compelida a avisar tempestivamente, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;
- No curso de vigência do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo finalmente à CONTRATANTE a decisão quanto ao prosseguimento ou rescisão do contrato, diante da situação apresentada;
- Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas no contrato a ser firmado, as quais deverão permanecer íntegras.

Equipe de planejamento da contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Humberto Azevedo de Sousa Matrícula: 1544320	Mariana Messias Prezzoto Matrícula: 1649702	Renato Queiroz da Paz de Oliveira Matrícula: 1891052
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação		
Sumail Andrade de Albuquerque Coordenadora Geral de Tecnologia da Informação Matrícula: 1550939		

Encaminhamento
Autorizo o encaminhamento do processo para a Coordenação-Geral Recursos Logísticos para providências necessárias à contratação verificadas os aspectos jurídicos pela CONJUR.
Roger Alves Vieira Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA Matrícula: 3089373

**ANEXO A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ÚNICA**

1 – Identificação			
Contrato nº:	nº do contrato	Processo:	nº do processo-mêe
		Data:	XX/XX/XXX
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartográficos digitais e na disponibilização de acesso à soluções de geoprocessamento e georreferenciamento, incluindo acessos API's (Application Programming Interface) e SDK's (Software Development Kit) da solução GIS (Sistema de Informações Geográficas) do fabricante Google, denominada Google Maps.		
Contratante:	Ministério do Turismo		
Gestor do Contrato:	Nome do gestor	Matrícula:	SIAPÉ
Contratada:	Nome da empresa contratada	CNPJ:	nº CNPJ da CONTRATADA
Preposto da contratada:	Nome do preposto	CPF:	nº CPF do Preposto
2 – Descrição dos Serviços Demandados			
Liberação inicial de acessos a plataforma Google Maps e ferramenta de acompanhamento e controle de requisições; Disponibilidade continuada dos acessos API e SDK da solução de GIS Google Maps.			
3 – Período de Execução dos Serviços			
12 meses a partir da data de assinatura do contrato			
4 – Resultados Esperados e Níveis Mínimos de Serviço Exigidos			
Disponibilização dos acessos iniciais em até, no máximo, 10 dias corridos. Disponibilidade contínua dos serviços em 99,99%, por todo período de vigência contratual			
5 – Instruções Complementares			
---			
6 – Assinaturas			
CONTRATADA		CONTRATANTE	
Nome do preposto Preposto		Nome do servidor Gestor do Contrato Matrícula SIAPÉ nº xxxxx	
		Nome do servidor Fiscal Requisitante Matrícula SIAPÉ nº xxxxx	

**ANEXO B - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**

**TERMO DE CIÊNCIA**

1 – Identificação	
Conteúdo nº:	Insere o número do contrato
Objeto:	
Contratante:	Ministério do Turismo
Gestor do Contrato:	Nome do gestor
Matrícula:	SIAPÉ
Contratada:	Nome da empresa contratada
CPF:	
Preposto da contratada:	Nome do preposto
CPF:	
2 – Termo de Ciência	
Por este instrumento, os funcionários listados abaixo declaram ter ciência do teor do Termo do Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes no Ministério do Turismo.	
Brasil, _____ de _____ de 20____.	
3 – Ciência	
Contratado	
Funcionários:	
Nome Matrícula nº. xxxxx	Nome Matrícula nº. xxxxx
Nome Matrícula nº. xxxxx	Nome Matrícula nº. xxxxx
Nome Matrícula nº. xxxxx	Nome Matrícula nº. xxxxx
Nome Matrícula nº. xxxxx	Nome Matrícula nº. xxxxx

**ANEXO C - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO**

**TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO**

O Ministério do Turismo, sediado em Esplanada dos Ministérios, Bloco U, segundo e terceiro andares, CNPJ nº 08.657.263/0002 de doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a "NOME DA EMPRESA", sediada em "ENDEREGO da empresa", CNPJ nº "CNPJ da empresa", doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato nº XV/20XX doravante denominado contrato PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem o Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:  
**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.  
**contrato PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo

ultrasecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangendo toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes; fórmulas, desenhos, cópias, modelos, ementas de livros, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou qualquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das situações de execução do contrato PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, comente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob qualquer alegação, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuam direta ou indiretamente na execução do contrato PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, adonitadas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-se adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de abastecimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroativa, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do contrato PRINCIPAL.

#### Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo afeta a confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deste documento, ou constatando-se casos omissos, as partes deverão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, tal vez expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidos.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizam ou reduzem o conteúdo ou o cumprimento e as obrigações previstas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações supracitadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou estandarte de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, sendo incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção decorrente para as informações inicialmente disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrar qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elige o foro de Brasília onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Contratante	Contratada
Nome do servidor Matrícula SIAP nº. 00000	Nome Qualificação
Testemunhas	
Testemunha 01	Testemunha 02
Nome Qualificação	Nome Qualificação

#### ANEXO D – MODELO DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1- Identificação	Município
Contrato nº: 000000	000000
Objeto: Manutenção do Termino	
Contratada: 000000	

2- Termo Circunstanciado  
Constate-se em Contrato Administrativo nº. 000000 – por força da portaria nº. 000000 declaramos que a empresa (nome da contratada) entregou provisoriamente (colação contratada), conforme a etapa 1 da metodologia de trabalho apresentada abaixo:






ID	Etapas/Ass	Data de entrega
1		

3- Assinaturas	
Contratada – Proposto	
Nome Proposto	
Contratante	
Nome do servidor Fiscal Técnico	

Matrícula SIAPE nº: xxxxxx
Brasília, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>1- Identificação</b>			
Mês de Referência	xx	Data:	xx/xx/xx
Contratada:	Contratante: xxxxxxxxxxx		Processo nº: xxxxxxxx
Assinatura:	Data de assinatura do contrato		Contratante: xxxxxxxx Data de término do contrato
<b>2- Termo Circunstanciado</b>			
Comento ao Contrato Administrativo nº. m/2015 - e por força da portaria nº. m/xx declaramos que a recebemos definitivamente os equipamentos instalados e configurados, conforme a etapa 2 da metodologia de trabalho apresentada abaixo:			
	Lista de entregáveis	Data de entrega	Status do aceite
01			
1			
2			
3			
...			
Por oportuno, encaminhamos as vias originais do relatório de fiscalização e Termo de Recebimento Definitivo emitidos e assinados pela equipe de gestão do contrato e nota fiscal nº. em, no valor de R\$ xxxxx.			
<b>3- Assinaturas</b>			
<b>Contratada – Preposto</b>			
Nome do preposto Preposto			
<b>Contratante</b>			
Nome do servidor Fiscal Requisitante Matrícula SIAPE nº. xxxxx		Nome do servidor Gestor do Contrato Matrícula SIAPE nº. xxxxx	
Brasília, xx de xxxxxxxx de xxx			

-  Documento assinado eletronicamente por **Humberto Azevedo de Sousa, Integrante Técnico**, em 04/09/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília.
-  Documento assinado eletronicamente por **Renato Queiroz da Paz de Oliveira, Coordenador(a)**, em 05/09/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília.
-  Documento assinado eletronicamente por **Mariana Messias Prezzoto, Integrante Requisitante**, em 05/09/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília.
-  Documento assinado eletronicamente por **Sumaid Andrade de Albuquerque, Coordenador(a)-Geral**, em 05/09/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília.
-  Documento assinado eletronicamente por **Roger Alves Vieira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 10/09/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.tuismo.gov.br>, informando o código verificador **0430752** e o código CRC **78353B1D**.